

Medidas de Apoio ao Emprego, à Liquidez e à Capitalização

- Restauração, Similares e Alojamento Turístico -

Lisboa, 18 de fevereiro de 2021



AHRESP[®]
ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

ENQUADRAMENTO

3

MEDIDAS A IMPLEMENTAR

4

Apoio ao Emprego

6

Apoio à Liquidez

7

Apoio à Capitalização

12

Apoios Fiscais e Contributivos

13

Apoios ao Funcionamento

14

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

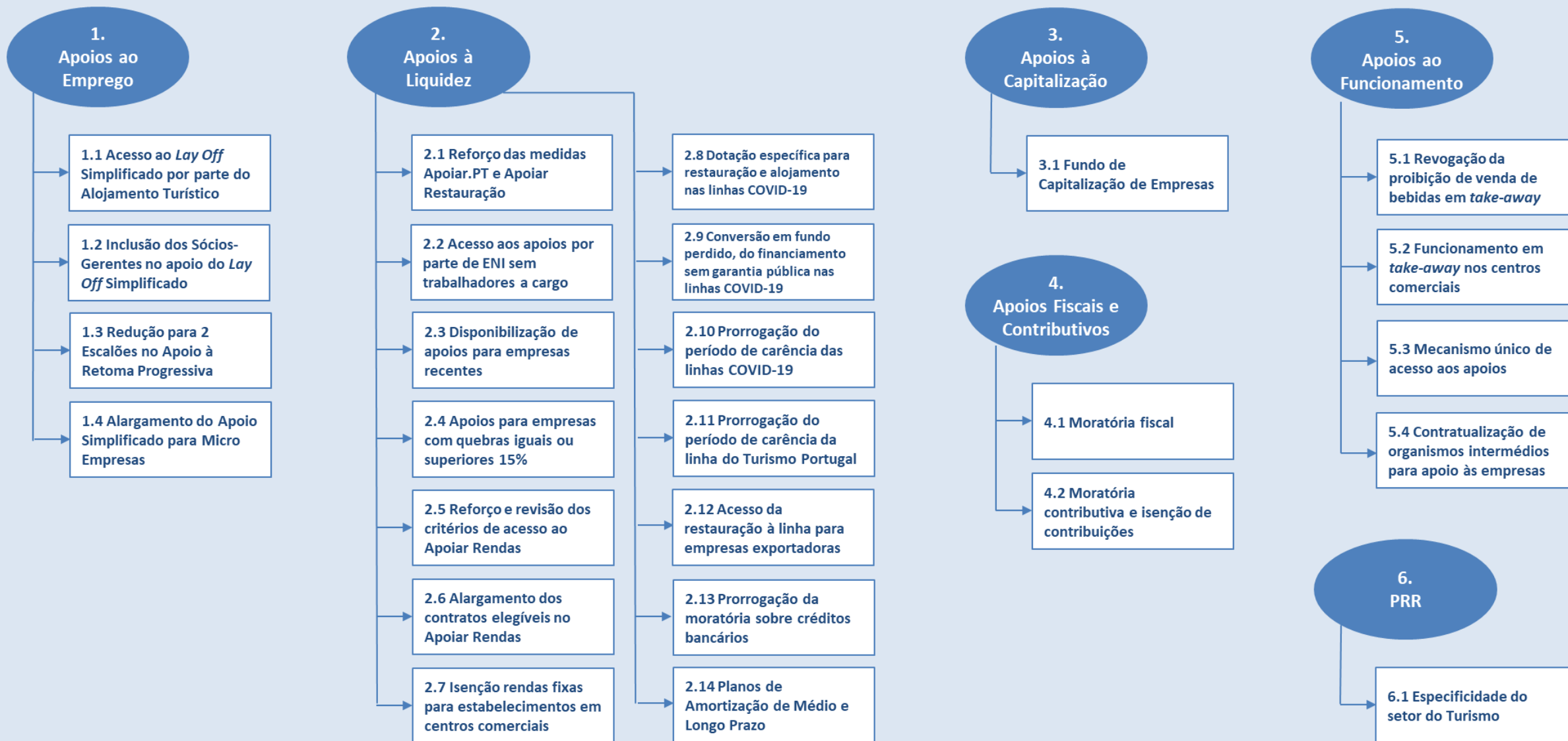
15

- Com a pandemia COVID-19 a perdurar há praticamente um ano em Portugal, as empresas da restauração, similares e do alojamento turístico, têm vindo a registar meses consecutivos de graves prejuízos, que agora atingem o seu período mais crítico, ao terem de enfrentar um novo período de confinamento, com paragem quase total da sua atividade;
- O mês de janeiro de 2021 registou níveis de faturação próximos de zero, e infelizmente não há qualquer certeza sobre até quando esta situação poderá durar, numa altura em que as empresas já não têm quaisquer reservas de liquidez para fazer face a todos os custos fixos que ainda perduram, não existindo sequer previsão de retoma no curto prazo;
- Perante este cenário de profunda e grave crise financeira, a AHRESP entende que é urgente o reforço das medidas de apoio existentes, bem como a adoção de medidas específicas e excecionais para as empresas da restauração e similares e do alojamento turístico;
- As nossas atividades económicas, pela dimensão do impacto que estão a sentir, consequência da pandemia e das contínuas restrições impostas pelo Governo, têm obrigatoriamente de ter uma compensação acrescida, e diferenciada das restantes atividades;
- A AHRESP propõe assim um conjunto de medidas que considera serem fundamentais para apoiar estes setores, dos mais fustigados pela pandemia COVID-19, garantindo a sobrevivência de vários milhares de empresas e de postos de trabalho.



Medidas a Implementar

MEDIDAS A IMPLEMENTAR



1 - Medidas de Apoio ao Emprego

1. Apoios ao Emprego

1.1 Acesso ao *Lay Off* Simplificado por parte do Alojamento Turístico

1.1 Acesso ao *Lay Off* Simplificado por parte do Alojamento Turístico

- O alojamento turístico, apesar de não ter sido obrigado a encerrar por determinação legal, por força de pesadas restrições, nomeadamente dever geral de recolhimento e impedimento à circulação, estes estabelecimentos não estão a registar qualquer ocupação, pelo que muitos vêem-se forçados a suspender as atividades;
- Deve assim o alojamento turístico poder aceder ao *Lay Off* Simplificado, nas mesmas condições que a Restauração e Similares.

1.2 Inclusão dos Sócios-Gerentes no apoio do *Lay Off* Simplificado

1.2 Inclusão dos Sócios-Gerentes no apoio do *Lay Off* Simplificado

- À semelhança da permissão dos Sócios-Gerentes poderem ser apoiados no âmbito do Apoio à Retoma Progressiva, também o *Lay Off* Simplificado deve apoiar os mesmos, evitando assim candidaturas a outros mecanismos.

1.3 Redução para 2 Escalões no Apoio à Retoma Progressiva

1.3 Redução para 2 Escalões no Apoio à Retoma Progressiva

- Perante a complexidade no acesso ao Apoio à Retoma Progressiva, atualmente com 4 escalões de apoio, devemos mesmos serem reduzidos a 2 escalões, para quebras entre 15% a 39% e para quebras iguais ou superiores a 40%;
- No primeiro escalão deve ser concedido o apoio já previsto para quem tem quebras entre 60% e 74%;
- No segundo escalão deve ser concedido o apoio já previsto para quem tem quebras de 75% ou mais;

1.4 Alargamento do Apoio Simplificado para Micro Empresas

1.4 Alargamento do Apoio Simplificado para Microempresas

- Esta medida de apoio, que deverá ficar disponível em breve, deve ser alargada também às pequenas empresas;
- É importante que seja acessível, independentemente de terem usufruído em 2021 de outros apoios à manutenção dos postos de trabalho, como é o caso do *Lay off* Simplificado e do Apoio à Retoma Progressiva.

2 - Medidas de Apoio à Liquidez

2. Apoios à Liquidez

2.1 Reforço das medidas Apoiar.PT e Apoiar Restauração

2.8 Dotação específica para restauração e alojamento nas linhas COVID-19

2.2 Acesso aos apoios por parte de ENI sem trabalhadores a cargo

2.9 Conversão em fundo perdido, do financiamento sem garantia pública nas linhas COVID-19

2.3 Disponibilização de apoios para empresas recentes

2.10 Prorrogação do período de carência das linhas COVID-19

2.4 Apoios para empresas com quebras iguais ou superiores 15%

2.11 Prorrogação do período de carência da linha do Turismo Portugal

2.5 Reforço e revisão dos critérios de acesso ao Apoiar Rendas

2.12 Acesso da restauração à linha para empresas exportadoras

2.6 Alargamento dos contratos elegíveis no Apoiar Rendas

2.13 Prorrogação da moratória sobre créditos bancários

2.7 Isenção rendas fixas para estabelecimentos em centros comerciais

2.14 Planos de Amortização de Médio e Longo Prazo

2.1 Reforço das medidas Apoiar.PT e Apoiar Restauração

- Perante o esgotamento do limite orçamental previsto, foram encerradas as candidaturas a estes dois relevantes mecanismos de apoio à tesouraria das empresas, o que coloca em causa a viabilidade dos negócios, agravado pelo facto de estarmos em pleno período de confinamento e de encerramento das atividades;
- É urgente o reforço da respetiva dotação orçamental.

2.2 Acesso aos apoios por parte de ENI sem trabalhadores a cargo

- Os apoios a fundo perdido concedidos no âmbito das medidas APOIAR + Simples e APOIAR Rendas deve ser alargado aos empresários em nome individual (ENI) do regime simplificado de contabilidade, sem trabalhadores a cargo;
- Esta restrição, discriminatória, deixa de fora muitos empresários que desenvolvem uma atividade económica, sustentando o seu próprio emprego, e contribuem de igual forma para a criação de valor acrescentado em Portugal, potenciando toda a cadeia de valor, que muito depende da atividade da restauração e similares e do alojamento turístico.

2.3 Disponibilização de apoios para empresas recentes

- É urgente a disponibilização de apoios às empresas que iniciaram a sua atividade e faturação no decorrer do ano de 2020, que foram impedidas de aceder aos principais apoios a fundo perdido;
- Estes empresários iniciaram o seu investimento em 2019 ou nos meses de janeiro e fevereiro de 2020, altura em que era impossível prever a grave situação de crise económica que estamos a atravessar, e foram excluídos dos apoios disponibilizados, por não haver histórico de faturação suficiente para evidenciar uma quebra, ou simplesmente por não estarem legalmente constituídas a 1 de janeiro de 2020.

2 - Medidas de Apoio à Liquidez

2. Apoios à Liquidez

2.1 Reforço das medidas Apoiar.PT e Apoiar Restauração

2.8 Dotação específica para restauração e alojamento nas linhas COVID-19

2.2 Acesso aos apoios por parte de ENI sem trabalhadores a cargo

2.9 Conversão em fundo perdido, do financiamento sem garantia pública nas linhas COVID-19

2.3 Disponibilização de apoios para empresas recentes

2.10 Prorrogação do período de carência das linhas COVID-19

2.4 Apoios para empresas com quebras iguais ou superiores 15%

2.11 Prorrogação do período de carência da linha do Turismo Portugal

2.5 Reforço e revisão dos critérios de acesso ao Apoiar Rendas

2.12 Acesso da restauração à linha para empresas exportadoras

2.6 Alargamento dos contratos elegíveis no Apoiar Rendas

2.13 Prorrogação da moratória sobre créditos bancários

2.7 Isenção rendas fixas para estabelecimentos em centros comerciais

2.14 Planos de Amortização de Médio e Longo Prazo

2.4 Apoios para empresas com quebras iguais ou superiores a 15%

- Os mecanismos de apoio às empresas devem abranger empresas com uma quebra de faturação igual ou superior a 15% de faturação, ao invés dos atuais 25%;
- Esta alteração deve ser aplicada no âmbito do Programa Apoiar, bem como, e acima de tudo, nos atuais apoios à manutenção do emprego (Apoio à Retoma Progressiva e Apoio Simplificado para Microempresas).

2.5 Reforço e revisão dos critérios de acesso ao Apoiar Rendas

- Reforço nos montantes de apoio atribuídos, bem como na própria dotação global de 150 milhões;
- As condições de acesso a este mecanismo devem também ser revistas, nomeadamente quanto ao tipo de contrato de arrendamento que é considerado elegível, bem como quanto ao critério da quebra mínima de 25% na faturação, que deve ser alterada para 15%.

2.6 Alargamento dos contratos elegíveis no Apoiar Rendas

- Face à especificidade da atividade das empresas da restauração e similares e do alojamento turístico, os tipos de contratos de arrendamento que são considerados elegíveis para o Apoiar Rendas, devem ser alargados;
- Devem assim ser permitidos contratos de cessão de exploração e contratos relativos à atividade de alojamento local, que revestem a forma habitacional;
- Ficam também excluídas as empresas cujos senhorios têm mais de 65 anos e não têm o contrato registado na Autoridade Tributária, pese embora este fator não possa ser imputável ao arrendatário.

2 - Medidas de Apoio à Liquidez

2. Apoios à Liquidez

2.1 Reforço das medidas Apoiar.PT e Apoiar Restauração

2.2 Acesso aos apoios por parte de ENI sem trabalhadores a cargo

2.3 Disponibilização de apoios para empresas recentes

2.4 Apoios para empresas com quebras iguais ou superiores 15%

2.5 Reforço e revisão dos critérios de acesso ao Apoiar Rendas

2.6 Alargamento dos contratos elegíveis no Apoiar Rendas

2.7 Isenção rendas fixas para estabelecimentos em centros comerciais

2.8 Dotação específica para restauração e alojamento nas linhas COVID-19

2.9 Conversão em fundo perdido, do financiamento sem garantia pública nas linhas COVID-19

2.10 Prorrogação do período de carência das linhas COVID-19

2.11 Prorrogação do período de carência da linha do Turismo Portugal

2.12 Acesso da restauração à linha para empresas exportadoras

2.13 Prorrogação da moratória sobre créditos bancários

2.14 Planos de Amortização de Médio e Longo Prazo

2.7 Isenção rendas fixas para estabelecimentos em centros comerciais

- À semelhança da medida que vigorou até 31 de dezembro de 2020, os estabelecimentos localizados em centros comerciais devem ter isenção de rendas fixas até ao final do primeiro semestre de 2021, sendo apenas devido o pagamento da componente variável da renda, calculada sobre as vendas realizadas por cada loja, acrescido de despesas comuns;
- Esta medida justifica-se pelo facto de estes estabelecimentos não terem sequer autorização para funcionar em *take-away*, mantendo o funcionamento exclusivamente para entregas ao domicílio, o que significa uma redução brutal na sua faturação.

2.8 Dotação específica para restauração e alojamento nas linhas COVID-19

- Face ao impacto que a pandemia está a provocar nas empresas da restauração, similares e do alojamento turístico, os apoios disponibilizados devem prever situações excecionais para estas atividades económicas;
- Assim, nas várias linhas de financiamento que venham a ser criadas, bem como nas que atualmente estão em vigor, devem as mesmas prever uma dotação específica para a restauração, similares e alojamento turístico;

2.9 Conversão em fundo perdido, de 20% do financiamento das linhas COVID-19

- No âmbito das várias linhas de financiamento de apoio à economia COVID-19 que têm vindo a ser disponibilizadas desde março de 2020, 20% do financiamento concedido deve ser convertido em fundo perdido.

2 - Medidas de Apoio à Liquidez

2. Apoios à Liquidez

2.1 Reforço das medidas Apoiar.PT e Apoiar Restauração

2.8 Dotação específica para restauração e alojamento nas linhas COVID-19

2.2 Acesso aos apoios por parte de ENI sem trabalhadores a cargo

2.9 Conversão em fundo perdido, do financiamento sem garantia pública nas linhas COVID-19

2.3 Disponibilização de apoios para empresas recentes

2.10 Prorrogação do período de carência das linhas COVID-19

2.4 Apoios para empresas com quebras iguais ou superiores 15%

2.11 Prorrogação do período de carência da linha do Turismo Portugal

2.5 Reforço e revisão dos critérios de acesso ao Apoiar Rendas

2.12 Acesso da restauração à linha para empresas exportadoras

2.6 Alargamento dos contratos elegíveis no Apoiar Rendas

2.13 Prorrogação da moratória sobre créditos bancários

2.7 Isenção rendas fixas para estabelecimentos em centros comerciais

2.14 Planos de Amortização de Médio e Longo Prazo

2.10 Prorrogação do período de carência das linhas COVID-19

- O período de carência das linhas de crédito de apoio à economia COVID-19 devem ser prorrogadas, no mínimo, até 30 de junho de 2022;
- Estando o país em pleno confinamento e as nossas atividades económicas encerradas, torna-se da maior importância que a amortização dos empréstimos contraídos no decorrer de 2020 seja urgentemente prorrogada;
- Só assim se poderá evitar o incumprimento de milhares de empresas.

2.11 Prorrogação do período de carência da linha do Turismo de Portugal

- Os contratos de financiamento ao abrigo da linha apoio à tesouraria das micro e pequenas empresas do Turismo de Portugal, celebrados até 31 de dezembro de 2020, deve ser concedido mais um ano de carência, passando o prazo de amortização de 3 para 4 anos;
- As empresas da restauração e similares e do alojamento turístico, nesta nova fase de restrição da atividade e de confinamento geral, não têm condições para iniciar a amortização do investimento a partir de março/abril.

2.12 Acesso da restauração à linha para empresas exportadoras

- A Linha de Apoio à Economia COVID-19: empresas exportadoras da indústria e do turismo, que incluiu toda a CAE 55 (alojamento turístico), tem igualmente de incluir a CAE 56 (restauração e similares), uma vez que esta atividade também é considerada como pertencente ao setor do turismo.

2 - Medidas de Apoio à Liquidez

2. Apoios à Liquidez

2.1 Reforço das medidas Apoiar.PT e Apoiar Restauração

2.8 Dotação específica para restauração e alojamento nas linhas COVID-19

2.2 Acesso aos apoios por parte de ENI sem trabalhadores a cargo

2.9 Conversão em fundo perdido, do financiamento sem garantia pública nas linhas COVID-19

2.3 Disponibilização de apoios para empresas recentes

2.10 Prorrogação do período de carência das linhas COVID-19

2.4 Apoios para empresas com quebras iguais ou superiores 15%

2.11 Prorrogação do período de carência da linha do Turismo Portugal

2.5 Reforço e revisão dos critérios de acesso ao Apoiar Rendas

2.12 Acesso da restauração à linha para empresas exportadoras

2.6 Alargamento dos contratos elegíveis no Apoiar Rendas

2.13 Prorrogação da moratória sobre créditos bancários

2.7 Isenção rendas fixas para estabelecimentos em centros comerciais

2.14 Planos de Amortização de Médio e Longo Prazo

2.13 Prorrogação da moratória sobre créditos bancários

- A moratória sobre os contratos de crédito bancário deve ser prorrogada até 30 de junho de 2022, apoiando assim a recuperação das empresas;
- A atual situação pandémica está a perdurar muito para além do que alguma vez seria expectável, tendo levado já a um segundo confinamento geral e encerramento legal das nossas atividades económicas;
- Estas circunstâncias obrigam à adoção de medidas excecionais, para que o tecido empresarial tenha condições de garantir a sustentabilidade dos negócios e a manutenção dos postos de trabalho.

2.14 Planos de Amortização de Médio e Longo Prazo

- Não obstante a proposta para prorrogação das moratórias de créditos bancários até 30 de junho de 2022, releva-se da maior urgência a criação de um plano de amortização de médio e longo prazo, para todos os empréstimos que se encontram ao abrigo destas moratórias;
- Assim, e como após o término das moratórias, as empresas não terão capacidade para retomar o cumprimento das suas obrigações, na mesma proporção do período pré-pandemia, os prazos de amortização devem ser prorrogados, no mínimo por mais 10 anos, reduzindo significativamente os encargos das empresas.

3 - Medidas de Apoio à Capitalização

3. Apoios à Capitalização

3.1 Fundo de Capitalização de Empresas

3.1 Fundo de Capitalização de Empresas

- No âmbito do Plano de Estabilização Económica e Social (PEES) está previsto a criação de um Fundo de Capitalização de Empresas, sendo da maior urgência a sua disponibilização ao tecido empresarial;
- Este fundo deverá permitir o financiamento por parte das empresas (independentemente da sua dimensão), para otimização dos capitais próprios e apoio à liquidez das mesmas;
- Este Fundo deve ser operacionalizado diretamente pelo Banco de Fomento, permitindo um plano de amortização de médio e longo prazo (nunca inferior a 10 anos) e a possibilidade de conversão em fundo perdido de uma percentagem do financiamento atribuído.

4 - Medidas de Apoio Fiscal e Contributivo

4. Apoios Fiscais e Contributivos

4.1 Moratória fiscal

4.2 Moratória contributiva e isenção de contribuições

4.1 Moratória fiscal

- Considerando a ausência de tesouraria das empresas do setor do Alojamento Turístico e da Restauração e Similares, todos os principais impostos devem ser alvo de moratória até ao final de 2021, possibilitando o pagamento em prestações, sem juros, a ser iniciado em 2023, com período de pagamento alargado;
- Esta moratória deve incluir o IRC, IRS e IVA.

4.2 Moratória contributiva e isenção de contribuições

- Durante a vigência do Estado de Emergência, as empresas da restauração e similares e do alojamento turístico devem ter a possibilidade de beneficiar da isenção da Taxa Social Única a cargo da entidade empregadora;
- Complementarmente, e no decorrer do ano 2021, deve ser constituída uma moratória contributiva (das contribuições a cargo da empresa), a iniciar o pagamento apenas em 2023, sem juros, e com um período de pagamento alargado.

5 - Medidas de Apoio ao Funcionamento

5. Apoios ao Funcionamento

5.1 Revogação da proibição de venda de bebidas em *take-away*

5.2 Funcionamento em *take-away* nos centros comerciais

5.3 Mecanismo único de acesso aos apoios

5.4 Contratualização de organismos intermédios para apoio às empresas

5.1 Revogação da proibição de venda de bebidas em *take-away*

- A venda de bebidas em *take-away* não representa qualquer risco acrescido, sendo uma medida injustificada, que apenas prejudica a já difícil situação dos estabelecimentos;
- O que se quer prevenir é o consumo de produtos à porta do estabelecimento ou nas suas imediações, e não a venda.

5.2 Funcionamento em *take-away* nos centros comerciais

- Deve ser permitido o funcionamento em *take-away* em todos os nossos estabelecimentos independentemente da localização, não devendo ser esquecida a proibição da permanência e o consumo de bens alimentares à porta ou na via pública nas imediações dos estabelecimentos de ramo alimentar.

5.4 Mecanismo único de acesso aos apoios

- Face a dispersão dos apoios que estão disponíveis às empresas, cujos múltiplos formulários e diferentes condições de acesso são um enorme constrangimento para que as empresas consigam aceder aos mesmos, deve ser criado um mecanismo único de acesso aos apoios para as empresas;
- Este mecanismo deve concentrar a totalidade dos apoios disponíveis, para que sejam concedidos através de uma única candidatura, o que permitirá, de facto, o reforço ágil, simplificado e alargado a todas as empresas;

5.4 Contratualização de organismos intermédios para apoio às empresas

- Pela natureza de micro dimensão do tecido empresarial, reconhece-se a necessidade de contratualização de organismos intermédios, para facilitar o acesso aos diversos mecanismos de apoio que se encontram à disposição das empresas;
- É da maior importância que os milhares de micro e pequenos empresários possam ter um apoio especializado, e dedicado, para garantir o acesso aos vários mecanismos de apoio.

6. PRR

6.1 Especificidade do setor do Turismo

6.1 Especificidade do setor do Turismo

- Os Planos de Recuperação e Resiliência nacionais devem ser submetidos à Comissão Europeia até Abril de 2021;
- O plano português está neste momento em consulta pública, sendo um amplo documento estratégico, onde estão plasmadas reformas estruturais consideradas fundamentais para assegurar a saída da crise pandémica e garantir um futuro resiliente para Portugal;
- A HOTREC, federação europeia que agrega as associações de restauração e hotelaria a nível europeu, considera que os planos de Recuperação e Resiliência são uma oportunidade sem precedentes para apoiar reforma e para ajudar o setor na transição verde e digital, reforçando assim a sua resiliência económica e social;
- O *European Tourism Manifesto*, aliança pelo Turismo a que a HOTREC e várias outras entidades pertencem, como confederações empresariais e sindicais europeias, vieram agora demonstrar o seu agrado pelo facto de vários países terem feito menção específica aos investimentos na área do Turismo;
- E apelam a todos os outros Estados Membros que sigam a mesma linha de investimento em serviços e infraestruturas diretamente relacionadas com o turismo: “*Um elevado número de pequenas e médias empresas dependem destes setores e, com o apoio suficiente, podem ajudar a recuperar o emprego e a economia mais rapidamente do que qualquer outro setor*”, alegam;
- Para ajudar os estados membros a preparar os seus planos, a aliança preparou um *paper* detalhado com uma lista de ideias para reformas e investimentos que podem contribuir para que o Turismo ajude as empresas a tornarem-se mais resilientes;
- A AHRESP reitera o apelo do *European Tourism Manifesto* e, tendo em conta que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português já se encontra em consulta pública, apela ao Governo português que tenha em conta os projetos que beneficiem o importante setor turístico nacional.



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública